

Lei nº 558

Dispõe sobre concessão de  
Subvenção Social.

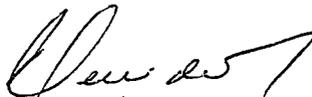
Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
conceder as **OBRAS SOCIAIS DA COM. DE VINHÁTICO** mais uma  
subvenção social no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que será  
paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do  
município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará  
às dotações próprias do Orçamento Geral do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 03 de junho de 2003.



Hércules Favarato  
Prefeito Municipal